



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 219, de 4 de novembro de 2003
(Lei nº 15, de 4 de novembro de 2003)

Dispõe sobre a data base para a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos dos secretários municipais a remuneração dos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno Exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, Via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos, dos secretários municipais e a remuneração dos servidores públicos municipais, pertencentes aos Poderes Legislativo, Executivo e das Autarquias Municipais terão como data base para a revisão geral anual nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, o dia 1º (primeiro) de março de cada Exercício.

Art. 2º O índice oficial que deverá ser considerado para a revisão geral anual é o IPCA do IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - acumulado nos últimos doze meses, que incidirá sobre os vencimentos básicos dos Servidores.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei, observará as seguintes condições:

I - disposição na Lei de Diretrizes Orçamentária;

II - autorização e definição do índice que será concedido em Lei Complementar específica;

III - elaboração do impacto orçamentário-financeiro nos termos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

IV - atendimento aos limites de gastos com pessoal nos termos do artigo 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Poderá ser deduzido da revisão geral anual os percentuais concedidos a maior no exercício anterior, em relação a inflação verificada no período.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 4 de novembro de 2003; 11º Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito